

O CONHECIMENTO PRÁTICO, EM KANT

Aluno: Daniel Leite Cabrera Pereira da Rosa
Orientador: Edgard José Jorge Filho

Introdução

O conhecimento prático (*praktische Erkenntnis*) é aquele que diz respeito aos fundamentos determinantes da vontade. Todo conhecimento prático é uma proposição prática verdadeira. Segundo a *Lógica* [1], proposições práticas (*praktische Sätze*) são aquelas que tratam de uma ação cuja realização é condição necessária para que um determinado objeto torne-se possível. As proposições práticas podem ser princípios práticos (*praktische Grundsätze*) ou regras (*Regeln*). Os princípios práticos são as proposições práticas mais gerais e fundamentais e incluem sob si diversas regras, que são apenas preceitos (*Vorschriften*) empíricos e levam em conta as particularidades da situação em que a ação é praticada. Há ao menos dois tipos de princípios práticos possíveis: as leis práticas (*praktische Gesetze*) e as máximas (*Maximen*). As leis práticas são os princípios práticos que contêm uma determinação objetiva (isto é, válida para todos os seres racionais) da vontade; as máximas, uma determinação meramente subjetiva (isto é, válida apenas para o sujeito da ação) da vontade.

Todo o conhecimento deve ser sustentado por princípios universais e necessários, ou seja, válidos para todos os seres racionais em todas as situações. Por isso, se pretendemos empreender um estudo sobre os conhecimentos práticos, devemos concentrar-nos, sobretudo, nas leis práticas. Primeiramente, devemos descobrir que leis são essas e, em segundo lugar, como é possível que elas obriguem a vontade. O primeiro desses passos corresponde à tarefa empreendida por Kant nas duas primeiras seções da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* [2] (doravante, *FMC*) e nos quatro teoremas da *Crítica da Razão Prática* [3] (doravante, *CRPr*). Utilizando a expressão da *FMC*, podemos dizer que esta tarefa consiste na “busca” (*Aufsuchung*) pelo princípio supremo da moralidade, o que corresponde, na terminologia da *Crítica da Razão Pura* [4] (doravante, *CRP*), a uma “dedução metafísica”. O segundo passo é desenvolvido na última seção da *FMC* e no final do primeiro capítulo da *Análítica da CRPr*, e, na primeira obra, é chamado “fixação” (*Festsetzung*) do princípio supremo da moralidade, o que corresponderia a uma “dedução transcendental”, na linguagem da *CRP*. Pretendemos concentrar-nos neste segundo passo.

Metodologia

Tentaremos analisar o problema da fundamentação da moral a partir da afirmação bastante surpreendente de Kant de que todo o problema da moralidade reduz-se a uma única pergunta: como é possível o juízo sintético *a priori* expresso pelo imperativo categórico? Esta questão apresenta um evidente paralelismo com a questão fundamental da *CRP* “Como são possíveis os juízos sintéticos *a priori* das ciências?”. E também a maneira como Kant soluciona os dois problemas é bastante semelhante e recebe o mesmo nome (“dedução transcendental”). Mas, na primeira questão, ao contrário do que ocorre no caso da segunda, não é imediatamente claro o que significa afirmar que o problema se reduz à justificação de um juízo sintético *a priori*. Isso porque o imperativo categórico não apresenta, ao menos de maneira explícita, uma forma proposicional. Um imperativo é uma ordem, não um juízo. Talvez neste ponto Kant tenha se esquecido de sua importante distinção entre lei moral

(*moralische Gesetz*) e imperativo categórico (*kategorischer Imperativ*). O imperativo categórico seria o princípio que obriga - mas não determina de maneira inelutável - todo ser racional finito e poderia ser formulado da seguinte maneira: “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (*FMC*, BA 52). A lei moral seria o princípio regulador da ação de todo ser racional *qua rationalis* e poderia ser formulada da seguinte maneira: “todo ser racional enquanto tal age apenas segundo uma máxima que efetivamente possui validade universal”. O homem, por ser finito, nem sempre age de acordo com a lei moral; mas, por ser racional, *deveria* sempre agir segundo ela; por isso, para ele, a lei moral assume a forma de um imperativo, o imperativo categórico. Observando a distinção entre lei moral e imperativo categórico, nossa questão inicial poderia ser reduzida, ao menos em parte, à questão: “como é possível o juízo sintético *a priori* expresso na lei moral?”. Ora, para justificar um juízo sintético *a priori*, se quisermos seguir a estratégia adotada na *CRP*, devemos referi-lo às faculdades humanas que o tornam possível. Mas, no caso dos juízos práticos, a referência deve ser feita, não à sensibilidade e ao entendimento, mas à razão prática. Portanto, nossa tarefa consiste basicamente em explicitar a conexão entre racionalidade prática e moralidade, se ela efetivamente existir.

E é este o método que tentaremos adotar: o de análise dos conceitos de racionalidade (sobretudo, racionalidade prática) e moralidade, sempre guiando-nos pelos dois principais textos de Kant sobre o assunto, a terceira seção da *FMC* e a Analítica da *CRPr*.

Conclusões

De acordo com a *FMC*, os conceitos de racionalidade e moralidade estão ligados através de um terceiro conceito, o de liberdade. Para comprovar isso, Kant apresenta dois argumentos: o que Allison [5] denomina “argumento da reciprocidade” e o que Paton [6] denomina “argumento da autoconsciência da razão em suas atividades”. O primeiro mostra que liberdade e moralidade são conceitos recíprocos (isto é, supondo-se um, segue-se o outro); o segundo, mostra que a liberdade deve ser suposta do ponto de vista prático em todos os seres racionais dotados de vontade. Na *CRPr*, Kant parece apresentar uma solução diferente para o problema: a moralidade seria um *factum* da razão e não admitiria uma justificação ulterior por meio do conceito de liberdade; a liberdade, sim, é que poderia ser concluída deste *factum* por meio do argumento da reciprocidade.

Referências

- 1 - KANT, I. **Lógica**. Trad. Guido de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- 2 - _____. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.
- 3 - _____. **Crítica da Razão Prática**. Trad. Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- 4 - _____. **Crítica da Razão Pura**. Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Marujão. 6. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2008.
- 5 - ALLISON, H. E. **Kant's Theory of Freedom**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- 6 - PATON, H. J. **The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy**. Chicago: University of Chicago Press, 1948.